



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

DECISÃO COREN/RN n.º 048/2019

Arquivamento da Denúncia 001/2018.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – COREN-RN, juntamente com o Conselheiro Relator, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei n.º 5.905/73 de 12/07/1973 que dispõe sobre a criação do Conselho Federal e Regionais de Enfermagem em seus artigos 2º e 15º;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 370/2010 que trata do Código de Processo Ético disciplinar dos Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 564/2017 que trata do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a denúncia n.º 001/2018;

CONSIDERANDO o termo de audiência prévia de conciliação;

CONSIDERANDO a deliberação da 543ª Reunião Ordinária Plenária, realizado dia 18 de abril de 2019.

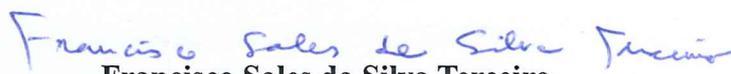
DECIDE:

Art. 1º- Arquivamento da Denúncia n.º 002/2018.

Art. 2º- Este ato decisório entrará em vigor a partir de sua assinatura.

Natal/RN, 22 de julho de 2019.


Walmira Maria de Lima Guedes
Coren/RN n.º 31018-ENF
Presidente em Exercício


Francisco Sales da Silva Terceiro
Coren/RN n.º 242.129-ENF
Conselheiro Relator